



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- Termo de Doação Nº 010/2022.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Atos Administrativos



TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE URUÇUCA DA BAHIA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0002-95, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE URUÇUCA NO ESTADO DA BAHIA** inscrito no CNPJ sob o nº. 14.160.378.0001-67, com sede Rua P, Bairro: Everaldo Argolo Goés, s/n – Uruçuca - Bahia, CEP 45680-000, neste ato representado por seu **Prefeito, MOACYR BATISTA DE SOUZA LEITE JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 14026, expedida pelo CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 17478910530, residente e domiciliado na cidade de Uruçuca/BA, diplomado em 01 de janeiro de 2021, através do Termo de Posse, publicado no Diário Oficial do Legislativo de Uruçuca/BA, de 07 de janeiro de 2021, doravante simplesmente denominado **Donatário**.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução das ações de controle ambiental, na operacionalização das ações de fiscalizações previstas no Protocolo Integrado de Fiscalização Ambiental, do



Acordo de Cooperação nº 002/2020 celebrado em 24/06/2020 entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e o Fundo Brasileiro Para a Biodiversidade – FUNBIO, com interveniência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA e da Bahia Mineração S.A – BAMIN, doravante simplesmente denominado **Acordo de Cooperação PORTO SUL**, no âmbito do Termo de Compromisso Socioambiental (TCSA) celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, a Bahia Mineração S.A – BAMIN e o Município de Ilhéus, como compromissários e o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual da Bahia como comprometentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução das ações de controle ambiental, previstas no Acordo de Cooperação PORTO SUL, no âmbito do TCSA PORTO SUL, especialmente com a finalidade de cumprir seu compromisso quanto ao seguimento do Protocolo de Fiscalização Integrada nas ações e atividades de fiscalização, conforme estabelecido em Termo de Adesão, celebrado entre o **Donatário** e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durarem o **Acordo de Cooperação PORTO SUL** e/ou o TCSA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.



2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais, aprovados pelo Comitê Técnico Executivo do TCSA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo as informações sobre os partícipes do Acordo de Cooperação, quais sejam, Governo do Estado da Bahia, SEMA, INEMA, FUNBIO e BAMIN, caso aplicável, de acordo com especificações constantes do Acordo de Cooperação nº 002/2020, firmado entre o **Doador** e o **Donatário** em 24/06/2020 e o Manual Operacional do TCSA Porto Sul, doravante denominado simplesmente MOP.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens para as finalidades para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê Técnico Executivo - CTE do TCSA, conforme as regras previstas no MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos eventualmente aplicáveis para a realização das referidas manutenções.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto desta doação. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ocorrendo destinação diversa aos bens ora doados ao uso que não nas ações de fiscalizações previstas no Protocolo Integrado de Fiscalização Ambiental, no âmbito do Termo de Compromisso Socioambiental (TCSA) Porto Sul, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Doação Modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *termo de recebimento* pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade,





validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

Rosa Maria Lemos de Sá
Rosa Maria Lemos de Sá (22 de March de 2022 13:21 ADT)

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

Moacyr

MOACYR BATISTA DE SOUZA LEITE
JUNIOR
Prefeito Municipal de Uruçuca

Testemunhas:

Ana Maria R. Martins

Nome: Ana Maria Rodrigues Martins
CPF: 147.100.617-42

Natália Corrêa Santos

Nome: Natália Corrêa Santos
CPF: 136.700.197-82

6



Anexo 1 do Termo de Doação nº 010/2022, firmado entre Funbio e o Município de URUÇUCA

Protocolo	Financiador	Doatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2021.0831.00037-5	TCSA_Porto_Sul	Município de Uruçuca - BA	Diretoria de Meio Ambiente / Secretaria Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Uruçuca - BA	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 Diesel 4X4 MT	HPE Automotores do Brasil Ltda	54.305.743/0011-70	582.399	21/12/2021	RES-7E48	93XLJLITNCM50145	1	R\$ 238.356,00	R\$ 238.356,00